Lei Nº 724/97 de 13 de Novembro de 1.997.

Autoriza a Concessão de auxílios e contribuições que especifica.

O Prefeito Municipal de Prinos, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe conferem o artigo 95, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1998, fica autorizado a concessão de auxílios e contribuições financeiras pelo Executivo às seguintes entidades e situações:

Auxílios	Valor R$
	2.000.
À Pequenos Produtores	2.000,00
À Indigentes	20.000,00
À Estudantes	30.000,00
À Polícia Civil, Militar, Florestal e Rodoviária	25.000,00
À Amor	15.000,00
À Amalo	10.000,00
À Emater	12.000,00

Contribuições

Ao Sindicato Rural de Prinos	6.000,00
Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Prinos	6.000,00
Amparo à Saúde dos Servidores	10.000,00
Apoio cultural	2.000,00
Ao Fundo (Prodem)	20.000,00
Ao Veredão Esporte clube	2.000,00
Ao Ipulão Esporte clube	2.000,00
À Sociedade Esportiva Cobra	2.000,00
À Associação Planalto Esporte clube	2.000,00
À Associação Ipeguinha Esporte clube	2.000,00
À Associação dos Moradores de Sagarana	3.000,00
Ao Conselho de Idoso. Comunitário de V. Bom Jesus.	3.000,00

Ass. Feminina – Programa Pai	3.000,00
Ass. Conselho de Idoso. Comunitário dos Mineiros	2.000,00
Ass. Associação dos aposentados	2.000,00
Ass. Assoc. dos Peq. e Médios Prod. Rurais Faz. Mineiros	2.000,00
Ass. Assoc. dos Peq. Produtores Rurais da F. Mangues	2.000,00
Ass. Conselho de Idoso. comunitário de Juínos	2.000,00
Ass. Associação Comunitária do Vale da Esperança	2.000,00
Ass. Associação Comunitária dos Moradores de Moinhos	2.000,00
Ass. Associação comunitária dos Moradores do Camundé	2.000,00
Ass. Assoc. Beneficiente e cultural comunitária Umuarama	2.000,00
Ass. Assoc. dos Peq. Prod. Rurais da comunidade Jaqueira	2.000,00
Ass. Assoc. Comercial e Industrial de Juínos	2.000,00
Ass. Assoc. Pequenos Prod. Rurais da Com. Nª Sra da Conceição	2.000,00
Ass. União dos Micros e Pequenos Produtores Rurais de Juínos	2.000,00
Ass. Assoc. dos Pequenos e Médios Prod. Rurais da Faz. Rio Claro	2.000,00
Ass. Assoc. Comunitária dos Moradores de Pedrinhas	2.000,00
Ass. Assoc. dos Pequenos e Médios Prod. Rurais da Faz. Pacari	2.000,00
Ass. Assoc. dos Pequenos Prod. Rurais da Faz. Ranchari	2.000,00
Ass. Assoc. dos Peq. Produtores Rurais da Faz. são G. no Piratinga	2.000,00
Ass. Assoc. dos Peq. Prod. Rurais da com. Vereda Grande	2.000,00
Ass. Assoc. comunitária do Bairro Cirpin Santana	2.000,00
Ass. Vereda Social clube	2.000,00
Ass. Associação Rodoviária Juinense	2.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor em 1º de Janeiro de 1.998.

Juínos Mg, 13 de Novembro de 1.997.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Cesar Borges
Secretário do Município.